



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



PORTARIA N° 0525/2021- GMB/PMB - BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, em especial pelos Decretos n°. 75.004-PMB, de 21 de março de 2013 e Decreto n° 78.881 de 24 de fevereiro de 2014;

Considerando a necessidade de formar comissão para recebimento das Pistolas .380 **em execução ao convênio n° 001/2018-SEGUP/GMB-REAPARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM** do Contrato n° 011/2021-GMB.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA**, matrícula n° 0026069-016, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, GM-01 Classe V, lotado na Divisão de Operações-DOP da Guarda Municipal de Belém, **JORGE MARQUES RAMOS**, matrícula 0023639-016, ocupante do cargo de Guarda Municipal, GM-01 Classe V, lotado na Armaria/GMB e o servidor **EVALDO CARVALHO FURTADO**, matrícula n° 0026638-010 Inspetor chefe da Divisão de Ensino da Guarda Municipal de Belém, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Recebimento das Pistolas .380 decorrente do Contrato n° 011/2021-GMB - empresa **DEFENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**, CNPJ: 09.215.908/0001-97.

Art. 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competência:

I - Gerenciar todos os procedimentos cabíveis e acompanhamentos necessários para a perfeita execução da entrega dos veículos licitados;

II - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

III - atestar, formalmente, a (s) nota (s) fiscal (is) relativa a aquisição, antes do encaminhamento para pagamento.

IV - atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual e seus aditivos, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de
Caxias, nº 394 - Bairro: Marco | CEP: 66093-
026-Belém/PA